



067
CM

FLS. 02
PROC. 91/91

Câmara Municipal de Baurerri

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO nº 58 /91

Sr. Presidente

Indico ao Sr. Chefe do Executivo através desta Mesa, a fim de que S. Exa., determine ao Órgão Competente providenciar com urgência o esgoto do Jardim Tatiana que está sendo lançado em terreno particular de propriedade da Sra. CLARICE SAMPIPANK, conforme anexo.

Sala Dr. Diogenes Ribeiro de Lima

20 de fevereiro de 1991

CLARINDO APARECIDO DA SILVA FILHO

Vereador-1º Secretário

JUSTIFICATIVA

O direito de propriedade está em Pleno vigor e seu titular tem o direito de usufruir de seu bem sem ser molestado ou importunado por quem quer que seja.

Todavia constatamos que esta regra elementar do direito não está sendo observado quanto a Municipalidade ao executar suas obras canalizar as águas somadas com detritos de esgoto de forma a desembocar na propriedade supra mencionada.

O que no verão devido o sol causticante, os detritos a céu aberto ficam acumulados causando total desconforto em razão do mal cheiro que exala, e épocas de chuvas



068
SM

FLS. 03
PROC. 9/91

Câmara Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

e épocas de chuvas as águas se espraiam inundando as residências ali existentes causando danos de toda sorte.

Como o escopo da Administração é dar aos Municípios baruerienses a mais digna condição de vida. Contamos desde já com as providências necessárias em caráter de urgência.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
Processo nº 121
Livro nº 01 de 05
Entrada em 26/02/91

A SECRETARIA:
Providenciar conforme
pede a Propositura

Em 20/02/91
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

Of. 68, de 21-02-91

Resp. Of. 99, de 26/2

069

SM

FLS.	04
DATA	9/1/91

Barueri, 27 de Abril de 1.991.-

Ilmo. Sr.

PROF. DR. ISRAEL DE M. OLIVEIRA.-

N. E. S. T. A.

Prezado Senhor:

Eu, CLARICE SAPIPANK, brasileira, residente a Av. São Fernando nº. 736, Jardim Julio, Município de Barueri, sou viuva, RG. nº 15.327.786, proprietária da área de 84.000 mts. de terra entre o Jd. Julio e Jd. Tatiana (fundos), estou sendo prejudicada pelo esgoto - que adentra em minha propriedade, pois a Prefeitura encanalizou até 168 mts. antes do córrego de descarga em meu terreno, pois tratasse de esgotos de várias residências, trazendo prejuízo e a saúde dos moradores.

Sendo assim, concedemos um carater de servidão os 168 mts. para a encanalição da citada área.

Esperando, contar c/ o apoio de V. Sa., neste sentido, dispeço-me com elevada estima e apreço.

Cordialmente

- Clarice Sapipank - Prop.

